



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 408/2019

EMENTA: Adequa a legislação municipal a normatização federal, para instituir piso salarial profissional nacional como base da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Nazaré da Mata-PE, fica fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), nos termos estabelecido pelo artigo 9-A, DA Lei Federal nº 13.708/2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2019;
- II. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;
- III. R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação já existente no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para o dia 01 (um) de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 01 de março de 2019.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO